



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 306/2022

No dia 02 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JOSEVAL ALVES PEREIRA **CNPJ:** 07.331.985/0001-87

**Representante:** JOSEVAL ALVES PEREIRA

**Telefone:** (74) 3651-5068

**Email:** jmconstrucoescg@gmail.com

**Endereço:** R PRESIDENTE MEDICI, 95 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	9.000,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 3,90	R\$35.100,00
3	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	5.000,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 3,60	R\$18.000,00
3	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3.000,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 3,90	R\$11.700,00
3	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3.000,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 3,70	R\$11.100,00
3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), 50 CM.	100,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 27,01	R\$2.701,00
3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM (COBOGÓ)	300,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 27,42	R\$8.226,00
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 60CM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	300,00	UND	MILENIO	MILENIO	R\$ 173,91	R\$52.173,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO, D = 0,30 M	150,00	UND	AGE	AGE	R\$ 108,76	R\$16.314,00
8	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS)	150,00	M²	AGE	AGE	R\$ 53,18	R\$7.977,00
8	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (PLACA DE ISOPOR + VIGOTAS)	350,00	M²	AGE	AGE	R\$ 44,92	R\$15.722,00
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1100 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	20,00	UND	AGE	AGE	R\$ 99,35	R\$1.987,00
9	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2	10,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 42,55	R\$425,50
9	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4	10,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 43,28	R\$432,80

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	5,00	UN	ASTRO	ASTRO	R\$ 54,02	R\$270,10
9	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	20,00	UN	ASTRO	ASTRO	R\$ 52,26	R\$1.045,20
9	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2	20,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 17,70	R\$354,00
9	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 , PARA CHUVEIRO SIMPLES	30,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 16,00	R\$480,00
9	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	50,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 12,72	R\$636,00
9	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 , AGUA FRIA	30,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 14,75	R\$442,50
9	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 , DE *46 X 30 X 12* CM	20,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 246,58	R\$4.931,60
9	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 , DE *56 X 33 X 12* CM	20,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 239,67	R\$4.793,40
9	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	5,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 57,01	R\$285,05
9	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA	10,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 291,38	R\$2.913,80
9	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	50,00	UN	WURTH	WURTH	R\$ 4,11	R\$205,50
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 69,99	R\$699,90
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 72,14	R\$721,40
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 73,16	R\$731,60
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 75,38	R\$753,80
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 13,88	R\$138,80
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 14,98	R\$149,80

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 20,69	R\$206,90
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 23,78	R\$237,80
9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 28,12	R\$281,20
9	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 71,82	R\$718,20
9	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 76,23	R\$762,30
9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 76,80	R\$768,00
9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 78,91	R\$789,10
9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)	5,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 92,28	R\$461,40
9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 81,43	R\$814,30
9	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 78,45	R\$784,50
9	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 79,82	R\$798,20
9	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 83,48	R\$834,80
9	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 78,68	R\$786,80
9	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	10,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 73,55	R\$735,50
9	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	10,00	UN	DURAFORT	DURAFORT	R\$ 172,61	R\$1.726,10
9	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	50,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 42,55	R\$2.127,50

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	50,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 44,01	R\$2.200,50
9	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	50,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 71,93	R\$3.596,50
9	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 44,13	R\$2.206,50
9	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	100,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 54,25	R\$5.425,00
9	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLÁSTICO	20,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 12,53	R\$250,60
9	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 , COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	30,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 14,02	R\$420,60
9	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2, BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	30,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 14,71	R\$441,30
9	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	20,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 11,84	R\$236,80
9	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	20,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 11,24	R\$224,80
9	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	20,00	UN	VIATEK	VIATEK	R\$ 34,52	R\$690,40
9	VASO SANITÁRIO SIFONADO ADULTO LOUCA BRANCA	30,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 240,02	R\$7.200,60
9	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	5,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 245,88	R\$1.229,40
11	BARROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7 X 7 CM (3 X 4 ), MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1.000,00	M	MISTA	MISTA	R\$ 15,67	R\$15.670,00
11	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *3 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1.000,00	M	MISTA	MISTA	R\$ 6,01	R\$6.010,00
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10MM 2,20 X 1,10M	250,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 99,45	R\$24.862,50
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 10 MM MADEIRITE	70,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 229,85	R\$16.089,50

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 15MM MADEIRITE	60,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 307,04	R\$18.422,40
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 6MM MADEIRITE	50,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 199,49	R\$9.974,50
11	FECHADURA DE EMBUTIR	20,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 77,23	R\$1.544,60
11	FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL CROMADO PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	10,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 61,39	R\$613,90
11	FECHADURA DE SOBREPOR	10,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 75,18	R\$751,80
11	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	30,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 73,57	R\$2.207,10
11	FECHO/TRINCO/FERROLHO	10,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 14,99	R\$149,90
11	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.00X1.10M	10,00	UND	ALIANCA	ALIANCA	R\$ 203,65	R\$2.036,50
11	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.20X1.10M	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 210,18	R\$2.101,80
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.60X2.10M	20,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 103,25	R\$2.065,00
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.70X2.10M	30,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 106,43	R\$3.192,90
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.80X2.10M	30,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 100,26	R\$3.007,80
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.90X2.10M	20,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 119,92	R\$2.398,40
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 1.00X2.10M	10,00	UND	MISTA	MISTA	R\$ 147,13	R\$1.471,30
11	KIT DE ALISAR DE MADEIRA	300,00	M	MISTA	MISTA	R\$ 6,32	R\$1.896,00
11	KIT DE DOBRADIÇA EM AÇO	100,00	PAR	MISTA	MISTA	R\$ 14,81	R\$1.481,00
11	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	500,00	M	MISTA	MISTA	R\$ 21,67	R\$10.835,00
11	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,7 X 2,10M	10,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 246,17	R\$2.461,70
11	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,8 X 2,10M	10,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 251,33	R\$2.513,30
11	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,6 X 2,10M	20,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 150,35	R\$3.007,00
11	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,7 X 2,10M	30,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 158,30	R\$4.749,00
11	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,8 X 2,10M	30,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 164,05	R\$4.921,50

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,9 X 2,10M	20,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 168,05	R\$3.361,00
11	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 1,0 X 2,10M	10,00	UND	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 162,66	R\$1.626,60
11	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1.000,00	M	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 3,38	R\$3.380,00
11	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	100,00	M	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 46,94	R\$4.694,00
11	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	100,00	M	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 55,13	R\$5.513,00
11	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	300,00	M	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 39,97	R\$11.991,00
15	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (100cmx80cm) AxL	5,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 254,00	R\$1.270,00
15	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx40cm) AxL	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 70,00	R\$700,00
15	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx60cm) AxL	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 108,00	R\$1.080,00
15	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (80cmx60cm) AxL	5,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 208,00	R\$1.040,00
15	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 100cm) AxL	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 300,00	R\$3.000,00
15	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 120cm) AxL	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 297,00	R\$2.970,00
15	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,6X2,10M	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 484,00	R\$4.840,00
15	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,7X2,10M	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 490,00	R\$4.900,00
15	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,8X2,10M	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 500,00	R\$5.000,00
15	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,9X2,10M	10,00	UND	ALUTENO	ALUTENO	R\$ 520,00	R\$5.200,00
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,55X2,44M	1.000,00	UND	VIATEK	VIATEK	R\$ 25,00	R\$25.000,00
18	BANCO COM PÉ EM FERRO FUNDIDO E 10 RÉGUAS DE MADEIRA C/ 1,50M, COM ENCOSTO	60,00	UNID	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 441,12	R\$26.467,20
18	BETONEIRA DE 400L	2,00	UNID	VIATEK	VIATEK	R\$ 4.338,44	R\$8.676,88
18	FORMA DE PISO INTERTRAVADO DE 16 FACES EM PLÁSTICO DE 10 CM	2.000,00	UNID	VIATEK	VIATEK	R\$ 22,30	R\$44.600,00

Total: R\$ 1.468.366,35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	FORMA DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE 25X25X6 CM, EM PLÁSTICO	1.000,00	UNID	VIATEK	VIATEK	R\$ 22,44	R\$22.440,00
18	FORMA PARA MEIO-FIO 15X30X100 CM DE FERRO	20,00	UNID	VIATEK	VIATEK	R\$ 39,08	R\$781,60
18	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, L=12,5 CM	3.500,00	M	CONDOR	CONDOR	R\$ 2,37	R\$8.295,00
18	LIXEIRA EM EUCALIPTO TRATADO	80,00	UNID	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 356,76	R\$28.540,80
18	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	2.000,00	UNID	SIMONICA	SIMONICA	R\$ 16,71	R\$33.420,00
18	MESA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO PRE FABRICADOS EM CONCRETO, MEDIDO 1,50 X 2,00 M	2,00	UNID	CONDOR	CONDOR	R\$ 2.268,52	R\$4.537,04
18	MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,7 PÉS/MIN 2,0HP 50 LITROS 220V	2,00	UNID	CONDOR	CONDOR	R\$ 1.103,49	R\$2.206,98
18	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	200,00	MIL	SIMONICA	SIMONICA	R\$ 722,15	R\$144.430,00
18	PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO	10,00	UNID	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$330,00
18	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 FACES OU RETANGULAR, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	2.500,00	M2	INCENOR	INCENOR	R\$ 68,46	R\$171.150,00
18	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 16 M2 50,62 FACES OU RETANGULAR, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	4.000,00	M2	INCENOR	INCENOR	R\$ 70,48	R\$281.920,00
18	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO OU HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	3.000,00	M2	INCENOR	INCENOR	R\$ 70,15	R\$210.450,00
18	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	25,00	M²	VIATEK	VIATEK	R\$ 79,22	R\$1.980,50
18	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED)	600,00	UNID	VIATEK	VIATEK	R\$ 16,29	R\$9.774,00
<b>Total: R\$ 1.468.366,35</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/09/2023**, a contar do dia **02/09/2022**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 018/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2022e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEVAL ALVES PEREIRA  
07.331.985/0001-87



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO 306/2022

No dia 02 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MAKS CS SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 43.395.209/0001-04

**Representante:** Maksonei Carneiro dos Santos

**Telefone:** (74) 9940-4490

**Email:** carneiro\_maks@outlook.com

**Endereço:** R SANTALUZ, 27 - ITATIAIA DO ALTO BONITO, São José do Jacuípe - BA - 44698-000

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	80,00	MIL	STILO	X	R\$ 719,42	R\$57.553,60
7	AREIA GROSSA	500,00	M³	STILO	X	R\$ 100,51	R\$50.255,00
7	AREIA MEDIA LAVADA	900,00	M³	STILO	X	R\$ 98,05	R\$88.245,00
7	BRITA 0 (4,8 A 9,5 MM)	600,00	M³	STILO	X	R\$ 166,19	R\$99.714,00
7	BRITA 1 (9,5 A 19,0 MM)	400,00	M³	STILO	X	R\$ 180,63	R\$72.252,00
7	PÓ DE BRITA	800,00	M³	STILO	X	R\$ 118,01	R\$94.408,00
7	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL	25,00	MIL	STILO	X	R\$ 925,36	R\$23.134,00
7	TIJOLINHO CERÂMICO FURADO	30,00	MIL	STILO	X	R\$ 481,28	R\$14.438,40
<b>Total: R\$ 500.000,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/09/2023**, a contar do dia **02/09/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelado de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 018/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**a)** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**b)** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:**

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000273

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano 2

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2022e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAKS CS SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI  
43.395.209/0001-04